



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 487/03, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

***Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a determinar a prorrogação especial de contrato de excepcional interesse público.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

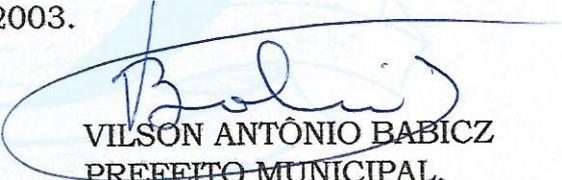
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a prorrogação especial de contrato temporário de excepcional interesse público, firmado com base na Lei Municipal nº 378/02, de 28 de junho de 2002, para a continuidade dos serviços afetos ao desenvolvimento de atividades inseridas no Programa de Gestão de Epidemiologia e Controle de Doenças, com ênfase no controle do *Aedes Aegypti*, pelo prazo de até 12 (doze) meses, limitada a vigência do contrato ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - A prorrogação do contrato, autorizada pelo art. 1º desta Lei, far-se-á mediante termo aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

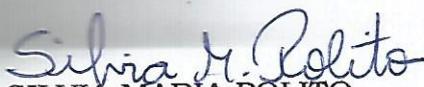
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezoito dias do mês de setembro de 2003.


VILSON ANTÔNIO BABICZ
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em: 19.09.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


SILVIA MARIA POLITO
Secretária.